

AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

RECURSO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE ELETROCED – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.823.333/0001-40, estabelecida na Rua Matipó, nº 20, Bairro Fonte Grande, na cidade de Contagem/MG, CEP. 32.015-510, neste ato representada por seu Administrador, Lucio Martins Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 050.804.036-16 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, apresentar recurso contra a habilitação da empresa ELETROCED, com base nos seguintes fundamentos:

1. Inobservância ao item 7.13.8 do Edital

O item 7.13.8 do Edital exige que os documentos apresentados pelos licitantes estejam acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No entanto, a análise da documentação apresentada pela ELETROCED revela que não foram incluídas as alterações contratuais necessárias nem a consolidação dos documentos, conforme explicitamente requerido no edital.

2. Alterações Relevantes no CNPJ

É importante ressaltar que, desde a abertura do CNPJ da ELETROCED em 24/11/1992, ocorreram diversas alterações, especialmente relacionadas ao CNAE da empresa. A ausência de documentação que comprove essas alterações inviabiliza a regularidade da empresa frente aos requisitos estabelecidos no edital.

As alterações nos CNAEs, conforme observa-se abaixo, em duas datas diferentes, em que foi consultado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa ELETROCED:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.537.067/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1992
NOME EMPRESARIAL LUCIO FERREIRA BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROCED		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 220	COMPLEMENTO
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO MANHUACU
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/03/2007** às **08:05:17** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

03/10/2024, 21:27

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.537.067/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1992
NOME EMPRESARIAL LUCIO FERREIRA BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROCED		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO MANHUACU
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

RGR ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA

Rua Matipó, nº 20, Bairro Fonte Grande / Contagem – MG. CEP: 32.015-510

3. Impedimento à Competitividade

A inobservância das exigências editalícias compromete a lisura do processo licitatório e pode criar desigualdade entre os participantes, uma vez que empresas que cumprem rigorosamente as exigências ficam em desvantagem. Portanto, a desclassificação da ELETROCED é necessária para garantir a conformidade e a justiça no certame.

4. Conclusão

Diante dos argumentos apresentados, solicitamos a desclassificação da empresa ELETROCED do processo licitatório, em virtude da não apresentação da documentação necessária, conforme disposto no edital. Agradecemos a atenção e aguardamos um posicionamento favorável a este pedido.

Nestes termos,
pede deferimento.

Contagem, 03 de Outubro de 2024.



LUCIO MARTINS RODRIGUES
CPF: 050.804.036-16